

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, em atendimento ao Programa Escola Digital.

1.2 O objeto deste Termo de Referência, são detalhados conforme tabela abaixo:

	Item	Equipamentos	Quantidades
Lote único	1	Projektor	13.500 unidades
	2	Tela retrátil de projeção	13.500 unidades
	3	Suporte para projetor com gaiola	13.500 unidades
	4	Caixa de som	13.500 unidades
	5	Suporte para caixa de som	13.500 unidades

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Atestado(s) de comprovação da capacidade técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o item 13.1 (Projektor), licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, a capacidade de ao menos 20% (vinte por cento) da quantidade estimada num período de 12 meses.

2.2 Os atestados poderão ser somados para comprovação do quantitativo.

3. O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 Durante este período, os preços não serão reajustados automaticamente.

3.3 Os preços vigentes podem, contudo, ser revistos pela Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais (a "COMPREM"), nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, em acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais relacionados no Anexo II – Relação das Localidades das Unidades Escolares, correndo por conta da Fornecedora

as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 Todos os equipamentos devem ser entregues em suas embalagens sem avarias, que preservem a integridade do equipamento.

4.4 Os itens devem ser entregues de maneira que seja possível conferir separadamente cada um.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A(s) detentora(s) do objeto desta licitação incluída(s) na ata de registro de preços estará(ão) obrigada(s) a celebrar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a SME a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3 A (s) detentora(s) do objeto desta licitação deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer para assinar a ata ou instrumento equivalente.

6. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1 A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela SME/COTIC;

6.2 A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada em até 03 (três) dias da data da convocação pela SME/COTIC;

6.3 Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:

6.3.1 Objeto da Ata de Registro de Preço;

6.3.2 Número do Registro de Preços;

6.3.3 Valor da Ordem de Fornecimento;

6.3.4 Prazo de Entrega;

6.3.5 Locais das Entregas;

6.3.6 Descrição e quantificação do(s) bem(ns);

6.3.7 Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O(s) bem(ns) objeto do Registro de Preços será(ão) recebido(s) pela SME e Órgão Participante consoante o disposto no Artigo 73, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

7.2 Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas nesse Termo de Referência, a SME/COTIC e/ou o Órgão Participante poderão rejeitá-los, devendo a DETENTORA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com a Ata de Registro de Preço.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1 O **Recebimento Provisório** ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na ordem de fornecimento;

8.2 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional (RF), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.3 O **Recebimento Definitivo** dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do termo de recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento firmado pelo servidor responsável.

9. DA GARANTIA

9.1 Deverá ser fornecida **garantia de toda a solução** no prazo de 36 (trinta e seis) meses para detecção e resolução dos problemas dos equipamentos - reposição de peças, inclusive lâmpada (original do equipamento), mão-de-obra, atendimento ON-SITE e transporte do equipamento para centro de reparo, quando necessário, sem custos adicionais para a SME, sem exceções; contados a partir da emissão do ateste definitivo.

9.2 Esta garantia deverá ser comprovada na Proposta, através de declaração do fabricante para este Edital.

9.3 O descumprimento dos prazos de atendimento a garantia, sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa constante no item 11.2.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 Obrigações da CONTRATANTE

10.1.1 Indicar os fiscais do contrato, de acordo com o Decreto Municipal nº. 54873/2014;

10.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.3 Fornecer todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução das entregas;

10.1.4 Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

10.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no fornecimento dos itens.

10.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.1.7 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis, mediante apresentação, das Notas Fiscais/faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento;

10.1.8 Zelar pelos equipamentos da CONTRATADA.

10.2 Obrigações da CONTRATADA

10.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2 Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado em 4.1 deste Termo de Referência;

10.2.3 Os objetos devem estar acompanhados dos manuais do usuário, com uma versão em português;

10.2.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, a previsão do não cumprimento do prazo legal.

10.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela SME;

10.2.6 Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;

10.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.8 Prover uma linha gratuita 0800 e um serviço de Internet (correio ou Web) para que a SME possa fazer abertura de chamados e acionar o serviço de garantia. Para possibilitar uma gestão eficiente a CONTRATADA deverá fornecer à SME acesso completo às informações sobre os serviços prestados.

10.2.8.1 O serviço de teleatendimento deverá ser das 08:00 às 18:00hs, 5 (cinco) dias por semana (segunda à sexta-feira). O tempo máximo para o atendimento técnico ao chamado é de 16 (dezesesseis) horas úteis a partir do horário de sua abertura, no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de segunda à sexta-feira. O tempo máximo para a solução do problema é de 32 (trinta e dois) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.

10.2.8.2 Em caso de retirada para reparo, o período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis e deverá ser deixado um equipamento de mesma configuração no local.

10.2.8.3 O atendimento deve observar os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora da abertura do chamado pela CONTRATANTE, sendo a contagem interrompida durante os finais de semana e feriados. O descumprimento aos prazos citados sujeitará a Contratada a penalidade de multa.

10.2.8.4 Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais.

10.2.8.5 Em caso de retirada para o centro de reparo a CONTRATADA deverá deixar um equipamento de mesma configuração ou superior no local.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a SME poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento na hipótese de inexecução total;

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento pela inexecução parcial;

11.1.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;

11.1.4 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;

11.1.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

11.1.6 As multas previstas nos incisos acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços.

11.1.7 O período de atraso será contado em dias corridos.

11.2 Relativo aos serviços de garantia o nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento será:

Indicador	Penalidade
"Tempo de atendimento ao chamado" - período compreendido	Multa equivalente a 1% sobre o valor do equipamento descrito na ordem de

entre o horário de abertura do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento: - Meta: 16 horas úteis	fornecimento do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1% para atendimentos que ultrapassarem: - 32 horas úteis
"Tempo de solução do problema" – período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação: - Meta: 2 dias úteis	Multa equivalente a 1,5% sobre o valor do equipamento descrito na ordem de fornecimento do equipamento afetado, multiplicado pelo número de dias úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 1,5% para atendimentos que ultrapassarem: - 4 dias úteis

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 159/2017.

12.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto, que não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos).

12.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.3. Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

12.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da DETENTORA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

12.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA

13.1 PROJETOR

13.1.1 Deverá ser fornecido um equipamento novo de projeção, sendo que o modelo deverá estar em linha de produção e sem previsão de encerramento da mesma até a entrega da proposta.

13.1.2 Deverá possuir uma única lâmpada com vida útil mínima de 6.000 (seis mil) horas em modo normal de utilização (luminosidade máxima).

13.1.3 Deverá possuir fonte de alimentação interna bivolt na frequência de 50/60 Hz.

13.1.4 Deve possuir trava do tipo kensington para segurança;

13.1.5 Capacidade de projeção de imagens com diagonal de pelo menos 30" (trinta polegadas) a uma distância máxima de 1.10 (um metro e dez) do anteparo (parede ou quadro).

13.1.6 Deverá possuir capacidade luminosa de no mínimo 3.500 (três mil e quinhentos) lúmens de saída de luz.

13.1.7 Taxa de contraste mínima de 15.000:1 (quinze mil para um).

13.1.8 Deverá ter no mínimo 16,7 (dezesesseis milhões e setecentos mil) número de cores.

13.1.9 Deverá ter resolução nativa de WXGA (1280 x 800 pixels).

13.1.10 Possuir tecnologia 3LCD ou DLP para projeção.

13.1.11 Alto falante integrado de pelo menos 2W RMS.

13.1.12 Deve possuir módulo de rede sem fio que permita a conexão sem fio com o computador com Windows 7 ou superior e tablets IOS 11 ou superior ou Android 7.0 ou superior.

13.1.13 Deve possuir software de gerenciamento e monitoramento remoto, permitindo a verificação de erros, tempo de utilização da lâmpada, nível de temperatura e status do projetor desde que instalado na rede.

13.1.14 O equipamento deve ter controle remoto com alcance mínimo de 3 metros, vir acompanhado com jogo de pilhas AA, AAA ou bateria quando aplicável.

13.1.15 Deverá possuir as seguintes Entradas:

13.1.15.1 No mínimo 1 (uma) entrada de vídeo D-Sub 15 pin.

13.1.15.2 No mínimo 1 (uma) entrada de vídeo RCA.

13.1.15.3 No mínimo 1(uma) entradas de áudio Estéreo Mini.

- 13.1.15.4 No mínimo 1 (uma) entrada para Microfone.
- 13.1.15.5 No mínimo 1 (uma) entrada de vídeo HDMI.
- 13.1.15.6 No mínimo 1 (uma) entrada RJ45 – Ethernet.
- 13.1.16 Deverá possuir as seguintes Saídas:
 - 13.1.16.1 No mínimo 1 (uma) saída de vídeo D-Sub 15 pin.
 - 13.1.16.2 No mínimo 1 (uma) saída de áudio Estéreo Mini.
- 13.1.17 Deve possuir Consumo de energia menor que 350W em modo Normal.
- 13.1.18 Não possuir ruído superior a 38dB em pleno funcionamento
- 13.1.19 Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para o normal funcionamento dos equipamentos.
- 13.1.20 Deverão ser fornecidos junto com o equipamento todos os manuais técnicos do usuário, contendo todas as informações sobre os produtos (software, hardware, etc.), com as devidas instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 13.1.21 Deverá estar incluso o cabo de energia de todos os equipamentos, de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO.
- 13.1.22 Deverá ser fornecido o suporte necessário para fixação na parede com gaiola e furação especial para passagem de cabo de aço, de modo que dificulte a possibilidade de furto do equipamento, descrito no item 13.3.
- 13.1.23 01 (um) – Hub de conexão USB tipo A com no mínimo 3(três) entradas e uma saída;
- 13.1.24 Cabo com trava kensington para fixação na gaiola de proteção.
- 13.1.25 A Lâmpada deve ser original do fabricante do projetor;
- 13.1.26 A lâmpada deve possuir consumo de energia não superior a 300 W.

13.2 TELA RETRÁTIL

- 13.2.1 Tela de Projeção Retrátil com acionamento manual e suporte integrado ao estojo metálico.
- 13.2.2 Estojo metálico com pintura eletrostática.
- 13.2.3 Superfície de projeção do tipo *matte white* branco opaco, com verso preto e ganho de brilho de até 1,3 vezes.
- 13.2.4 Deve possuir bordas pretas que proporcionam um perfeito enquadramento da imagem.

13.2.5 Deve possuir enrolamento automático por sistema de mola e sistema de parada Multiponto que possibilita o ajuste da altura da tela em várias posições..

13.2.6 Deve possuir dimensões de no mínimo (A x L) 2,00 m X 1,50 m.

13.2.7 Deverá ter suporte para fixação na parede, com fornecimento de buchas e/ou parafusos necessários.

13.2.8 Não serão aceitos modelos de tela com tripe.

13.3 SUPORTE PARA PROJETOR COM GAIOLA

13.3.1 Regulagem de altura de 30 - 80 cm.

13.3.2 Barras de ajuste flexível para fixação no projetor.

13.3.3 Fabricação em aço Carbono.

13.3.4 Pintura Eletroestática.

13.3.5 Dimensões encaixe do projetor oferecido, item 13.1.

13.3.6 Giro de 360 graus.

13.3.7 Inclinação até 30 graus.

13.3.8 Capacidade de Carga: até 10 Kg.

13.3.9 Suporte Para cadeado.

13.3.10 Cadeado com duas chaves, compatível com o suporte item 13.3.9.

13.4 CAIXA DE SOM ATIVA

13.4.1 Potência Mínima 150 Watts RMS BIVOLT.

13.4.2 Interface USB.

13.4.3 Alimentação bivolt: AC 127/220 Volts.

13.4.4 Alto-falantes: 1 alto-falante de 12".

13.4.5 Fusível de Proteção de Energia.

13.4.6 Cor: Preto.

13.4.7 Conexões:

13.4.7.1 No Mínimo 01 uma Entrada P10.

13.4.7.2 No Mínimo 01 uma Entrada P2.

13.4.7.3 No Mínimo 01 Entrada Estéreo Auxiliar RCA.

13.4.7.4 No Mínimo 01 Exclusiva Conexão USB.

13.4.7.5 Saída auxiliar amplificada P10.

13.4.7.6 Controle de Volume: com controle de Volume Master para todos os canais e controles de Volume Independentes.

13.4.7.7 Três Bandas de equalização: Grave Médio e Agudo; Informações adicionais.

13.4.7.8 Manual em Português.

13.4.7.9 Cabo de energia padrão NBR 14.136.

13.4.7.10 Ser compatível com o suporte fixo de parede do item 13.5.

13.5 SUPORTE PARA CAIXA DE SOM

13.5.1 Suporte fixo de parede para Caixa de Som, com estrutura em aço, compatível com peso e medida do objeto descrito no item 13.4;

13.5.2 Braço de no mínimo 25 centímetros;

13.5.3 Pintura eletrostática preta;

13.5.4 Deve incluir buchas e parafusos necessários para fixação;

13.5.5 Deve suportar até 25kg;

13.5.6 Apoio inferior da caixa de som, item 13.4.

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM DO TR	SOLUÇÃO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	PROJETOR				
13.2	TELA RETRÁTIL				
13.3	SUPORTE PARA PROJETOR COM GAIOLA				
13.4	CAIXA DE SOM ATIVA				
13.5	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM				

Valor Global da Solução	
--------------------------------	--